



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO (Base legal: **Art. 3º da IN nº 65/2021**)

1-Agente responsável pela cotação: *Juliana Flores Dantas - 10230*

1

2-Fontes consultadas: *Consulta em contratos.*

3-Série de preços coletados:

1. Instituto de Previdência Social do Município de Cajamar – Contrato 03/2023 de 28/03/2023- Processo administrativo 32/2023 - R\$ 16.800,00 (DI BLASI- CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA/CNPJ: 03.866.812/0001-02);
2. Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de IlhaBela – Processo administrativo 257/2019 – R\$ 16.953,12 (LDB – CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA-EPP/CNPJ: 26.341.935/0001-25);
3. Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia- PREVISPA – Processo Administrativo 391/2020 – R\$ 15.240,00 (MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA/CNPJ: 22.687.467/0001-94);
4. Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba – Itacuruba Prev - Contrato 04/2023 de 10/01/2023- Processo administrativo 003/2023 – R\$ 17.280,00 (MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA-LEMA ECONOMIA E FINANÇAS/CNPJ:14.813.501/0001-00)

EMPRESA	CNPJ	VALOR DO CONTRATO
DI BLASI- CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA	03.866.812/0001-02	R\$ 16.800,00
LDB – CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA-EPP	26.341.935/0001-25	R\$ 16.953,12
MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA	22.687.467/0001-94	R\$ 15.240,00
MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASS. LTDA	14.813.501/0001-00	R\$ 17.280,00
TOTAL		R\$ 66.273,12
MÉDIA		R\$ 16.568,28

4-Método aplicado: *Média.*

5-Justificativa para a metodologia utilizada:

6-Foram priorizados os parâmetros IN nº 65/2021?

(x) sim () não -Justificativa:

7- A quantidade dos itens pesquisados é compatível com a quantidade a ser adquirida?

(x) sim () não-Justificativa:



8-Os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados foram desconsiderados?

sim () não- Justificativa:

9-Houve pesquisa com menos de três preços?

() sim, Justificativa: (x) não

2

10-Descrição do objeto a ser contratado: *Item 02 do Termo de Referência 01/2024.*

11-Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte: *Item 3*

12-Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta com fornecedores, inciso IV do art. 5 da IN nº 65/2021: Pesquisa realizada nos contratos existentes em outros órgãos públicos e mesmo objeto licitado.

Taboão da Serra, 22 de janeiro de 2024.

Juliana Flores Dantas
Técnica Previdenciária
Agente de Contratação

TABOÃOPREV